



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 • www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI N.º 991, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências”

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a câmara Municipal de Borebi **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei;

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, conforme preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade	Funcional. Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recursos	Valor
257	02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDENCIAS	04.122.0300-2002	4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	70.000,00
258	02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0600-2011	4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	30.000,00
TOTAL					100.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados através de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de acordo com o que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 • www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei tem seus efeitos retroagidos até a data do dia sete de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

BOREBI